Lei : nº 6902 de 01.07.91
D.O.M : Nº 9655 de 10.07.91
Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 23/11/00
Regia Rocha otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 28/05/91

PROJETO DE LEI Nº 131/91

ASSUNTO
Considera de utilidade pública a Sociedade Beneficente dos Moradores do Castelão.

VEREADOR Paulo Facó

LEI Nº 6902 DE 01/07/91

DIOM Nº 9655 DE 10/07/91

ARQUIVO 18.07.91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 069021991
Projeto: 01311991
Autor: PAULO FACO
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6902 DE 01 DE julho DE 1991.

Considera de utilidade pública a Sociedade Beneficente dos Moradores do Castelão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Sociedade Beneficente dos Moradores do Castelão, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 01 DE julho DE 1991.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

FAO

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Braga
Mendes COMO RELATOR
Em 09/06/91
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 29/05/1991
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 131 /91

Aprovado em 1a. Discussão
Em 06/06/91
Presidente

Considera de utilidade pública a Sociedade Beneficente dos Moradores do Castelão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Sociedade Beneficente dos Moradores do Castelão, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de Maio de 1991.

Aprovado em 2a. Discusção
Em 11/06/1991
Presidente

Vereador - PAULO FACÓ

JUSTIFICATIVA

Tal associação tem por objetivo organizar, promover pesquisas dos reais problemas do bairro e elaborar planos de urbanização e serviços que melhor convenham aos interesses da população.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de Maio de 1991.

Vereador - PAULO FACÓ

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 06/06/1991
Presidente

FAO

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº. 85222

Fortaleza, 26 de Janeiro de 1991.

"ATA DA SOCIEDADE BENEFICIENTE DOS MORADORES DO CASTELÃO"

Aos vigésimo sexto dias dom mês de Janeiro de 1991, precisamente as 15:00horas como estava na primeira convocação a todos os sócios. Na segunda convocação com o número de sócios que compareceram.

Teve início a Assembléia escolhendo uma comissão de 3 pessoas : Creusa Tavares Alves, João Aldenir Vieira da Silva e Maria Francileusa Xavier Moreira para encaminhar o processo eleitoral como de fato o fizeram. Para presidente foi apresentado 2 candidatos, o que tirasse mais votos ficaria como presidente e o menos votado ficaria como vice-presidente. Na Assembléia foram contados 75 votos (eleitores), cada eleitor ia a urna colocada numa dependência reservada do salão. Terminado o 1º escrutinho, a comissão contou os votos ficando como presidente eleito Maria Elisomar Xavier Moreira com 52 votos e Roberto Rivelino Abreu Moura com 23 votos o qual ficou como vice-presidente.

No segundo escrutinho, foram apresentados alguns nomes de candidatos para os cargos de 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros e para os cargos do Conselho Fiscal.

O sócio e 1º secretário Francisco luiz de Meneses levantou a questão, que só poderiam ser votados os candidatos que estivessem presentes. Sendo acatada a sugestão pela Assembléia, que nessas alturas foi escolhido pela Assembléia os candidatos presentes.

Foi inciado o 3º escrutinho que no final tivemos o seguinte resultado: para 1º secretário Creusa Tavares Alves; para 2º secretário Regina Tavares Galvão; para 1º tesoureiro Maria Carmem Perira Tavares; para 2º tesoureiro Maria Madalena Alves da Silva; para Conselho Fiscal presidente Ramizes Oliveira Muzzio; para Conselho Fiscal efetivo Eloisa Eneide Castro Xaier; para Conselho Fiscal efetivo Maria Francileusa Xavier Moreira; para Conselho Fiscal suplente João Aldenir Vieira da Silva; para Conselho Fiscal suplente Francisca Xavier Moreira e para Conselho Fiscal suplente Leonis Moreira.

O sócio e 2º secretário surgeriu a criação de uma escolinha, que foi colocada em votação e aceito por todos os presentes, os quais denomina -

(CONTINUAÇÃO)

MICROFILME Nº.
85222

ram-na com o nome de: Escolinha Menino Jesus. Foram surgeridos outros nomes, mas com 53 votos ficou o nome acima já citado.

Terminada as 17:20horas e vinte minutos,a ex-presinde e o sócio Francisco Luiz de Meneses trouxeram umas prendas para um bingo em benefício da Associação.

Nada mais havendo a ser discutido, foi encerrado os trabalhos.

2º. Registro de Títulos e Documentos
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
Rua Major Facundo, 676 - Tel.: 226-9595
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME SOB Nº. 85222
FORTALEZA,
04 FEV 1991
ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA
Oficial
MILTON MORAIS CORREIA FILHO
Substituto

Maria Elisonas Tavares Moreira
PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

1 º TESOUREIRO

Maria Madalena Alves da Silva
2º TESOUREIRO

CONSELHO FISCAL:

PRESIDENTE

EFETIVO

maria Francisca Xavier moreira.
EFETIVO

João Alberis Vieira da Silva.
SUPLENTE

SUPLENTE

SUPLENTE;

R.T.D. de Fortaleza
Pag. 1/2 REGISTRO No. 70150
Data: 29/03/89 Emls.: 4
Válido c/ Selo e Rubrica Oficial

Fortaleza, 10 de Fevereiro de 1989.

" ATA DA SOCIEDADE BENEFICENTE DOS MORADORES DO CASTELÃO "

Aos décimo dia do mês de Fevereiro de 1989, precisamente as 14:00 horas como estava na primeira convocação a todos os sócios. Na segunda convocação com o numero de sócios que compareceram.

Teve ínicio a Assembléia escolhendo uma comissão de 3 pessoas: Francisco Luis de Meneses, Maria Leomar Moreira de Sousa e Leones Moreira para encaminhar o processo eleitoral como de fato o fizeram. Para presidente foi apresentado 2 candidatos, o que tirasse mais votos ficaria como presidente e menos votos ficaria como vice. Na Assembléia foi contado 43 eleitores, cada um ia a urna colocada numa dependência reservada do salão. Terminado o 1º escrutinho, a comissão contou os votos ficando como presidente Maria Lucimar Xavier Moreira com 37 votos e Antonio Iramar Xavier Moreira com 6 votos o qual ficou como vice presidente.

No segundo escrutinho; foram apresentadas alguns nomes de candidatos para os cargos de 2º tesoureiro, conselho fiscal efetivo e conselho fiscal suplente. Só estando presente Regina Tavares Galvão, um dos sócios Leones Moreira, levantou uma questão de ordem dizendo que os candidatos não presentes, não deveria serem votados, sendo açatado a sugestão pela Assembléia Nestas alturas, foi escolhido pela Assembléia 2 candidatos presente. Foi combinado também que em vez de votação ser um por um os três de uma vez para os três cargos.

Foi íniciado o 3º escrutinho que no final tivemos o seguinte resultado: para 2º tesoureiro Leones Moreira. Para uma vaga no conselho fiscal efetivo José Valdir Correia, para uma vaga no conselho fiscal suplente Carlos José Santos Galvão.

Terminada as 16:00 horas e quinze minutos, foi toda a diretoria convidada para serem reempalsados em seus devidos cargos.

Depois de todos 43 votantes assinarem a presença, foi apresentado umas prendas trazidas pelos sócios para um pequeno leilão em benefício da Associação, na mesma ocasião foi aprovado por unanimidade o Estatuto.

Nada mais havendo a ser descutido, foi encerrado os trabalhos.

Presidente

Vice-Presidente

Francisco Luis de Meneses
1º secretário

Regina Tavares Galvão
2º secretário

1º tesoureiro

Leones Moreira
2º tesoureiro.

(Continuação)

REGNOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Ofic. M-6º Of. Notas 194247603-03
3º R.T.D. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 2/2 REGISTRO No. 70150
Data: 29/08/89 Emls.: 4
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

Conselho fiscal:

Mª Elesomar Xavier Moreira
Presidente

[illegible] Valdir
Efetivo

Antonio José dos Santos [illegible] A.E.
Efetivo

Carlos José Santos Galvão C.E.
Suplente

Antonio [illegible] da
Suplente

Roberto Rivelino Abreu Moura.
Suplente.

SOCIEDADE BENEFICENTE DOS MORADORES DO CASTELÃO *

E S T A T U T O

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 2/6 REGISTRO No. 70154
Data: 29/01/89 Emls.: 4
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

REGNOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Ofic. 11-3º Of. Notas 134047[illegible]

CAPÍTULO I- DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º- Sociedade Beneficente dos Moradores do Castelão, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de carater filantrópico e beneficente, por tempo de duração indeterminado, criada em 20 de março de 1988, e sediada nesta capital, à Rua: Pompilo Gomes, 132 Castelão (sede provisória) é composta pelos moradores do referido bairro, que livremente, queiram dela tomar parte, sendo constituída pela Assembléia Geral e por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, eleitos democraticamente pelo conjunto dos associados. Sociedade Civil sem fins lucrativos.

Art. 2º- São finalidades da Associação:

a- Organizar os moradores do bairro com vistas à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida.

b- Promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, habitação, urbanismo, segurança pública, lazer e todos os outros da vida da população, através de cursos, palestras, atividades artísticas, culturais, esportivas e recreativas, com o fim de preparar os moradores para alcançar os seus objetivos comuns.

c- Promover a pesquisa dos reais problemas do bairro e elaborar planos de urbanização e serviços que melhor convenham aos interesses da população.

CAPÍTULO II - DA DIRETORIA

Art. 3º- A Diretoria será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário, um 1º Tesoureiro, um 2º Tesoureiro.

Art. 4º- Compete à Diretoria:

a- Executar os programas aprovados pela Assembléia Geral.

b- Coordenar todas as atividades da Associação e distribuir tarefas entre os membros da mesma.

Art. 5º- Compete ao Presidente:

a- Presidir as reuniões da Diretoria, assinar cheques e outros documentos e representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ouvindo a diretoria executiva.

b- Compete ao Vice-Presidente, substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos.

c- Compete ao 1º Secretário, responder pela administração da secretaria, redigir as atas das reuniões e outros documentos, como também responder pelas correspondências da associação.

d- Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário em suas ausências e impedimentos.

e- Compete ao 1º Tesoureiro, responder pela arrecadação e pagamentos da entidade; Assinar cheques e demais documentos de despesas juntamente com o presidente; Responsável pela consecução dos objetivos enumerados no item V, no capítulo I, deste estatuto.

DRA. MARIA SANTA DE MELO ROCHA
OAB-CE - 4712 - CPF 322.123.503-91

f- Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências e impedimentos.

CAPÍTULOS III - DO CONSELHO FISCAL

Art. 6º- O Conselho Fiscal será composto por / três membros efetivos e três suplentes.

§ ÚNICO- Dos membros do Conselho Fiscal, um será escolhido para / Presidente do mesmo.

Art. 7º- Compete ao Conselho Fiscal

a- Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria.

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 8º- A Assembléia Geral é o poder maior da Associação, sendo sua excludividade e competência:

a- Eleger os membros da Diretoria e do / Conselho Fiscal.

b- Apreciar e aprovar a Prestação de Contas, apresentada pela Diretoria.

c- Delibarar sobre todo e qualquer assunto de interesses da Associação.

CAPÍTULO V - DOS SÓCIOS

Art. 9º- Serão considerados sócios todos os moradores maiores de 21 anos devidamente inscritos na Associação.

Art. 10º- Os sócios não respondem nem solidária, nem subsidiariamente por obrigações assumidas e contraídas pela Associação.

CAPÍTULO VI - DAS ELEIÇÕES

Art. 11º- A eleição para a escolha da Diretoria/ e do Conselho Fiscal da Associação ocorrerá de 2 em 2 anos, devendo acontecer 30 dias antes de terminar o mandato da Diretoria em exercício. E a publicação do Edital. 60 dias antes das eleições.

Art. 12º- As chapas que concorrerem à eleição para a Diretoria e Conselho Fiscal da Associação devem ser inscritas até 45 dias antes da realização do pleito eleitoral, para que num prazo de 30 dias antes da eleição a Assembléia Geral possa apreciá-las e homologá-las.

CAPÍTULO VII - DAS RENDAS

Art. 13º- As rendas da Associação serão constituídas pela contribuição de seus membros, subvenções governamentais, doações especiais e resultados de promoções filantrópicas e culturais.

Art. 14º- Este estatuto só poderá ser reformulado por decisão da Assembléia Geral, que deverá contar para tal fim com a participação de 2/3 de seus associados, numa primeira convocação com maioria simples.

Art. 15º- Com a extinção da Associação Comunitária dos Moradores do Castelão, A sociedade só se extinguirá por / lei ou por deliberação da Assembléia Geral contendo com 2/3 dos seus associados, todo o seu patrimônio será destinado a uma instituição congênere.

CAPÍTULO VIII -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16º- A Diretoria organizará estrutural e administrativamente a Associação para garantir o pleno funcionamento deste estatuto e concretização de suas finalidades.

Art. 17º- O membro da Diretoria ou do Conselho / Fiscal da Associação que se candidatar a cargo eletivo junto ao poder público, municipal, estadual ou federal, será afastado de seu cargo até que ocorram as eleições respectivas, e no caso de ser o mesmo eleito, será afastado do cargo assumindo o suplente.

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARÁ
Pag. 3/6 REGISTRO No. 70154
Data: 28/02/99 Emis.: 4
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial
ENCARGO MARQUES DE MELO JR.
Cl. Nº 1247603-57
DRA. MARIA SANTINA ... LO ROCHA
OAB/Ce.-4712-CPF 322.125.503-91

MICROFILME Nº. 85222

Art. 18º - Os casos não previstos neste estatuto serão resolvidos pela Diretria e pelo Conselho Fiscal, depois de ouvidos os sócios em Assmbléia Geral.

Fortaleza, 26 de Janeiro de 1991.

Presidente

Nome : Maria Elisomar Xavier Moreira
Ident. 1.325.524 SPSP-Ce
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Comerciante - Solteira
End: Rua Pompilho Gomes, 132 Castelão

Vice- Presidente

Nome : Roberto Rivelino Abreu Moura
Ident. 702703-83
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Comerciário
End: Rua Pompilho Gomes, 132 Castelão

1º Secretário

Nome: Creusa Tavares Alves
Ident. 892.160
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Comerciaria
End: Rua Pompilho Gomes , 140 Castelão.

2º Secretário

Nome : Regina Tavares Galvão
Ident. 261358-81
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Comerciaria
End: Rua Pompilho Gomes, 140 Castelão

1º Tesoureiro

Nome: Maria Carmem Pereira Tavares
Ident. 907638-85
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Comerciaria
End: Rua Pompilho Gomes, 140B Castelão

2º. Registro de Títulos e Documentos
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
Rua Major Facundo, 676 - Tel.: 226-9595
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME SOB Nº. 85222
FORTALEZA,
04 FEV 1991
ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA
Oficial
MILTON MORAIS CORREIA FILHO
Substituto

(Continuação)

(Continuação)

MICROFILME Nº.
85222

2º Tesoureiro
Nome: Maria Madalena Alves da Silva
Ident.
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Boméstica
End: Rua Pompilho Gomes,132 Castelão

CONSELHO FISCAL:

Presidente
Nome: Ramizes Oliveira Muzzio
Ident. 92.323 SPSP
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Contador
End: Rua Pompilho Gomes, 378 Castelão

Efetivo
Nome: Eloisa Eneide Castro Xavier
Ident. 900 060 043 99
Nacionalidade: Brasileira
Profissão:
End: Rua Pompilho Gomes, 218 Castelão

Efetivo
Nome: Maria Francileusa Xavier Moreira
Ident.
Nacionalidade: Brasileira
Profissão:
End: Rua Pompilho Gomes,132 Castelão

Suplente
Nome : João Aldenir Vieira da Silva
Identidade: 598671-83 SSP
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Estudante
End: Rua Pompilho Gomes,132 Castelão

2º. Registro de Títulos e Documentos
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
Rua Major Facundo, 676 - Tel.: 226-9595
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME SOB Nº. 85222
FORTALEZA,
04 FEV 1991
ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA
Oficial
MILTON MORAIS CORREIA FILHO
Substituto

(Continuação)

(Continuação)

Conselho Fiscal

Francisca Xavier Moreira

Suplente

Nome: Francisca Xavier Moreira

Ident. 1.420 709 SPSP

Nacionalidade: Brasileira

Profissão : Doméstica -

End: Rua Pompilho Gomes , 132 Castelão.

Leonis Moreira

Suplente

Nome: Leonis Moreira

Ident. 501709

Nacionalidade: Brasileira - CASADO

Profissão: Comerciário

End: Rua Pompilho Gomes,213 Castelão

3º R.P.D. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 5/6 REGISTRO No. 70154
Data: 29/03/89 Emls.: 4
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial
REG. ROBERTO MARQUES DE MELO JR.
Ofic. N-5º Of. Notas 194247603-53

CONSELHO FISCAL:

Maria Elisomar Xavier Moreira

PRESIDENTE

Nome: Maria Elisomar Xavier Moreira
Ident. 1.325.524 spsp-ce CPF 203604523-53
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Comerciaria E.Civil Solteira
End: Rua Pompilio Gomes, 140/103 Castelão

EFETIVO

Nome: José Valdir Correia
Ident. 280351-81ssp-ce CPF 033141893-20
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Comerciário E.Civil Casado
End: Rua Pompilio Gomes, 118 Castelão

EFETIVO

Nome: Antonio José Santos Galvão
Ident. 185457-81 CPF 259423603-91
Nacionalidade: brasileiro
Profissão: comerciário E.Civil Casado
End: Rua Pompilio Gomes, 140-B

SUPLENTE

Nome: Carlos José Santos Galvão
Ident. 1098413-86 CPF 320314673-87
Nacionalidade: brasileiro
Profissão: comerciário E.Civil solteiro
End: Rua Pompilio Gomes, 140-B

SUPLENTE

Nome: Antonio Rodrigues Portela
Ident. 417295-ssp-ce CPF 116599473-91
Nacionalidade: brasileiro
Profissão: comerciario E.Civil casado
End: Rua Pompilio Gomes, 132 Castelão

SUPLENTE

Nome: Roberto Rivelino Abreu Moura
Ident. 702703-83 CPF 283251173-20
Nacionalidade: brasileiro
Profissão: comerciário E.Civil Solteiro
End: Rua Pompilio Gomes, 378 Castelão

DRA. MARIA SANTA DE MELO ROCHA
OAB-Ce/- 4712 - CPF 322.[illegible]

Sociedade Beneficente dos Moradores do Castelão.

Fortaleza, 20 de Março de 1991.

ATA DE CRIAÇÃO DA ESCOLINHA MENINO JESUS, DA SOCIEDADE BENEFICIENTE DOS MORADORES DO CASTELÃO.

Aos vigésimo dia do mês de março de 1991, precisamente às 14:00 horas como estava na convocação de uma extra-reunião, na qual compareceram a maioria dos sócios, teve início a reunião, afim de se criar e concretizar, a criação da escolinha Menino Jesus. Que foi sugerida pelo sócio e 2º secretário no dia 26 de Janeiro de 1991.

Como já havia colocado-se esta criação, votada e aceita por parte de todos os presentes, esta extra-reunião foi tão somente para / concretizar tal ato.

Nada mais havendo a ser discutido, foi encerrado os trabalhos, precisamente às 15:30 horas e trinta minutos.

Soc. Beneficiente dos Moradores do Castelão

Soc. Beneficiente dos Moradores do Castelão

Presidente

Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário

1º Tesoureiro

2º Tesoureiro

Rua Pompílio Gomes, 132 - Castelão (Sede Provisória) - Fone:239-1135 (Recado)
C.G.C. 23 590.094/0001-00 - Registro 70150 - Diario OficialN.º 15.023 Pag. 12
Fortaleza - Ceará

FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ

(funcionando junto à SUDEC)

Rua Silva Jardim, 515 — B. Fátima — Fortaleza-Ceará — Telefone: 21.66.84

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto N. 10.165 — (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02.1973)

A PRESIDENTA do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediado em Fortaleza,

ATESTA, para os fins previstos no Decreto N. 10.165 de 1.º de fevereiro de 1973, e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DO CASTELÃO situada em Fortaleza n. (132) Bairro CASTELÃO , está registrada neste Fichário sob o n. 5903S01155/89 , com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pela pesquisadora Maria Zilah Dias de Almeida.x.x.x.x.x.x.x.x..x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x..x

(132)- Rua Pompílio Gomes

Fortaleza, 04 de abril de 1989

Presidenta do F.C.O.S.C.

Cons. Técnica do F.C.O.S.C.

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CGC

VÁLIDO ATÉ
30/06/93

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
23590094/0001-00

ATIVIDADE PRINCIPAL
61.11

CPF DO RESPONSÁVEL
278108013-68

NATUREZA JURÍDICA
16 - ASSOCIACAO

ÓRGÃO DA SRF
30000 - FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL
SOCIEDADE BENEFICENTE DOS MORADORES DO CASTELAO

NOME DE FANTASIA

LOGRADOURO
RUA POMPILIO GOMES

NÚMERO
132

COMPLEMENTO

CEP
60835

BAIRRO/DISTRITO
CASTELAO

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

RENDA - PESSOA JURÍDICA [X]
PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS [ ]
IMPORTAÇÃO [ ]
LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS [ ]

CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS [ ]
RENDA - RETENÇÃO NA FONTE [ ]
MINERAIS DO PAÍS [ ]
ENERGIA ELÉTRICA [ ]
SOBRE SERVIÇOS [ ]

2604433

M8903

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO, AINDA QUE POR APOSIÇÃO DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC.

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
23 590 094/0001-00

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 01 8 NÃO X 02 6
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 03 0 NÃO X 04 9
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.
Nº BÁSICO: | Nº ORDEM: 0 0 0 1 | CONTROLE:

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	09				
EXPORTAÇÃO	01	7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08	4
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02	5	ENERGIA ELÉTRICA	09	2
IMPORTAÇÃO	03	3	MINERAIS	10	6
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04	1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11	4
IPI	05	0	ICM	12	2
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06	8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13	0
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07	6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14	9

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 1 2 | 08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 0 0 0 0 | DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0 0 0 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
MENOS DE Cr$ 100: 01 6 | ENTRE Cr$ 100 E Cr$ 1.000: 02 4 | MAIS DE Cr$ 1.000: 03 2

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	08	6			
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01	4	EMPRESA PÚBLICA	10	3
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02	2	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11	1
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03	0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12	0
SOC. COMANDITA SIMPLES	04	9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13	8
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05	7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14	6
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06	5	FUNDAÇÃO	15	4
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07	3	ASSOCIAÇÃO X	16	2
SOC. COOPERATIVA	08	1	AUTARQUIA	17	0
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09	0	ÓRGÃO PÚBLICO	18	9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL
12 CÓDIGO: 8 1 1 1

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: SOCIEDADE BENEFICENTE DOS MORADORES DO CASTELÃO *
14 NOME DE FANTASIA: *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA
16 NOME DO LOGRADOURO: PONFILIO GOMES *
17 NÚMERO: 132
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):
19 BAIRRO OU DISTRITO: CASTELÃO
20 CEP: 6 0 8 2 5 *
21 SIGLA DA UF: CE *
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1 3 8 9
24 CÓDIGO DA INSPETORIA: *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 2 7 6 1 0 8 0 1 3 | CONTROLE 6 8
26 NOME: MARIA LUCIMAR XAVIER MOREIRA

11 ASSUMO RESPONSABILIDADE POR FALSA DECLARAÇÃO OU OMISSÃO DE LANÇAMENTO

27 DATA: FORTALEZA, 30 DE MARÇO DE 1989.
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA:

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 3 0 0 0 0 7 | ANO 8 9 | GRUPO 0 1 | NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO:
30 0 0 0 / 1 3 8 9
31/03/89
DRF-FORTALEZA-CE

USO

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 31 | MÊS 03 | ANO 89
32 MATRÍCULA: 0.01.0.056-5

NIRF 1401

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 72 /91
Ao Projeto de Lei nº 131/91

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 04 / 06 / 1991
Presidente

O Vereador Paulo Facó submeteu a apreciação do Plenário desta Câmara Municipal o incluso projeto de Lei que "Considera de utilidade pública a Sociedade Beneficente dos Moradores do Castelão".

A proposição é das mais justas, tendo em vista que a documentação legal está anexa ao projeto e a entidade funciona em plenitude, dentro de seus objetivos, atendendo àquela comunidade.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 03 de junho de 1991.

RELATOR

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 131/91.

APROVADO
EM 13/06/91
Presidente

Considera de utilidade pública a Sociedade Beneficente dos Moradores do Castelão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Sociedade Beneficente dos Moradores do Castelão, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de junho de 1991.

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 960 /91

Fortaleza, 14 de junho de 1991.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a SOCIEDADE BENEFICENTE DOS MORADORES DO CASTELÃO".

Atenciosamente,

Vereador José Mª C. Bezerra

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1991.

Considera de utilidade pública a Sociedade Beneficente dos Moradores do Castelão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Sociedade Beneficente dos Moradores do Castelão, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1991.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

FAO

f- Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências e impedimentos.

CAPÍTULOS III - DO CONSELHO FISCAL

Art. 6º- O Conselho Fiscal será composto por / três membros efetivos e três suplentes.

§ ÚNICO- Dos membros do Conselho Fiscal, um será escolhido para / Presidente do mesmo.

Art. 7º- Compete ao Conselho Fiscal

a- Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria.

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 8º- A Assembléia Geral é o poder maior da Associação, sendo sua excludividade e competência:

a- Eleger os membros da Diretoria e do / Conselho Fiscal.

b- Apreciar e aprovar a Prestação de Contas, apresentada pela Diretoria.

c- Delibarar sobre todo e qualquer assunto de interesses da Associação.

CAPÍTULO V - DOS SÓCIOS

Art. 9º- Serão considerados sócios todos os moradores maiores de 21 anos devidamente inscritos na Associação.

Art. 10º- Os sócios não respondem nem solidária, nem subsidiariamente por obrigações assumidas e contraídas pela Associação.

CAPÍTULO VI - DAS ELEIÇÕES

Art. 11º- A eleição para a escolha da Diretoria / do Conselho Fiscal da Associação ocorrerá de 2 em 2 anos, devendo acontecer 30 dias antes de terminar o mandato da Diretoria em exercício. E a publicação do Edital. 60 dias antes das eleições.

Art. 12º- As chapas que concorrerem à eleição para a Diretoria e Conselho Fiscal da Associação devem ser inscritas até 45 dias antes da realização do pleito eleitoral, para que o prazo de 30 dias antes da eleição a Assembléia Geral possa apreciá-las e homologá-las.

CAPÍTULO VII - DAS RENDAS

Art. 13º- As rendas da Associação serão constituídas pela contribuição de seus membros, subvenções governamentais, doações especiais e resultados de promoções filantrópicas e culturais.

Art. 14º- Este estatuto só poderá ser reformulado por decisão da Assembléia Geral, que deverá contar para tal fim com a participação de 2/3 de seus associados, numa primeira convocação com maioria simples.

Art. 15º- Com a extinção da Associação Comunitária dos Moradores do Castelão, A sociedade só se extinguirá por / lei ou por deliberação da Assembléia Geral contendo com 2/3 dos seus associados, todo o seu patrimônio será destinado a uma instituição congênere.

CAPÍTULO VIII -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16º- A Diretoria organizará estrutural e administrativamente a Associação para garantir o pleno funcionamento deste estatuto e concretização de suas finalidades.

Art. 17º- O membro da Diretoria ou do Conselho / Fiscal da Associação que se candidatar a cargo eletivo junto ao poder público, municipal, estadual ou federal, será afastado de seu cargo até que ocorram as eleições respectivas, e no caso de ser o mesmo eleito será afastado do cargo assumindo o suplente.

3º R.C.I. DE FORTALEZA - 70154
Pag. 3/6 REGISTRO No.
Data: 29/08/99 Emis.: 4
Valido c/ selo e Rubrica Oficial

ERNESTO MARQUES DE MELO JR.
Oficial do Registro Civil Lei 13.417/03-01

DRA. MARIA SANTA DE MELLO ROCHA
OAB/Ce.-4712 - CPF 322.125.503-91

Art.18º- Os casos não previstos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, depois de ouvidos os sócios em Assembléia Geral.

Fortaleza, 10 de Fevereiro de 1989

PRESIDENTE

Nome: Maria Lucimar Xavier Moreira
Ident. 687770-83-ssp-ce CPF 278108013-68
Nacionalidade- brasileira
Profissão: Comerciaria E.Civil Solteira
End: Rua Pompilio Gomes, 132 Castelão

VICE-PRESIDENTE

Nome: Antonio Iramar Xavier Moreira
Ident. 213061-81-ssp-ce CPF 234806103-15
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: comerciario E.Civil Casado
End: Rua Pompilio Gomes, 132 Castelão

1º SECRETÁRIO

Nome: Francisco Luis de Meneses
Ident. 989.347 spsp-Ce. CPF 284.859.983-91
Nacionalidade: Brasileiro E.Civil Casado
Profissão: Comerciário
End: Rua Pompilio Gomes, 239 Castelão

2º SECRETÁRIO

Nome: Regina Tavares Galvão
Ident. 261358-81 CPF 31800046731-20
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: comerciaria E.Civil Casada
End: Rua Pompilio Gomes, 140 Castelão

1º TESOUREIRO

Nome: Maria Leomar Moreira de Sousa
Ident. 687632 CPF 388.178.373-34
Nacionalidade: brasileira
Profissão: comerciaria E.Civil Casada
End: Rua Pompilio Gomes, 132 Castelão

2º TESOUREIRO

Nome: Leones Moreira
Ident. 501709 2ª via CPF 120.479.613-00
Nacionalidade: brasileiro
Profissão: comerciario E.Civil Casado
End: Rua Pompilio Gomes, 213 Castelão

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 4/6 REGISTRO No. 70154
Data: 29/03/89 Emls.: 4
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

REGNOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Ofic. M-6º Of. Notas 194247[illegible]-53

DRA. MARIA SANTA DE MELO NOBRA
CAB-C[illegible]-4712 - CPF 322.125.503-91

Fortaleza,CE, 05.03.1989

José de Ribamar Pinto Coelho
Presidente

Francisco Hermenegildo O. Coelho
Secretario
Conselheiro

JUCEC REG. SOB No. 23340166
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - JUCEC. CERTIDÃO: Certifico que por despacho do Presidente da Junta fica arquivado e registrado sob número e data estampados mecanicamente. Rodrigo Otávio Correia Barbosa - Secretário Geral.

NR 91.578 - A-1

...bléia Geral,convocada ...statuto entrará em vi... ...ão pelos órgãos ofici... do Norte-Ce.,27 de fe...

Maia de Freitas
...idente NRP 20248 - B

...ESA=ASSOCIAÇÃO RECREA... ...P/SAAE.Fundada na da... ...87,é uma entidade sem ... foro sito à Rua Ma... José Simões no muni... ...,estado do Ceará.Iden... ...RSESA.,tem como obje... ...de promoções sócio - ...portivas.A ARSESA tem ...inado e sua extinção ... Assembléia Geral,con... ...tar com pelo menos 2/3 ...os não responderão ...igações assumidas pe... ...ponsabilidades limita... ...lidades.Pode associar ...de acima de 13 anos ... ...o religioso.São dois ...éia Geral,constitui... ...ozo dos seus direitos ...aordinária.Diretoria ...dministrar a ARSESA e ...dos pelo Estatuto com ... mandato de 01 ano ... Luiz Thelmo Cavalcan... ...VICE-PRESIDENTE:Má... ...ago:CPF-112408223-91...

SECRETÁRIO:Maurilo Maia de Freitas - CPF..... 174222993-04;TESOUREIRO:José Benjamim Machado Maia-CPF-031908893-68;DIRETOR DE ESPORTES:Sebastião Mendes Moura-CPF-144332223-72.Este Estatuto poderá ser modificado para melhor adaptação,mas somente se reunida a Assembléia Geral,especificamente convocada para tal.No caso de extinção,o Patrimônio da ARSESA,será destinado aos sócios em pleno gozo dos seus direitos,após laudo de avaliação na proporção de seus participantes.O presente estatuto entrará em vigor na data de sua publicação.
Limoeiro do Norte-Ce.,28 de fevereiro de 1989.

Francisco Luiz Thelmo Cavalcante Mendes
Presidente NRP 20248 - B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA SOCIEDADE BENEFICENTE DOS MORADORES DO CASTELÃO.A Sociedade Beneficente dos Moradores do Castelão é uma sociedade civil,sem fins lucrativos,com sede e foro em Fortaleza-Ce à rua Romulo Gomes,132-Castelão (sede provisória).Tendo por finalidade de organizar os moradores do bairro com vistas à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida;etc.É Administrada por uma Diretoria e um Conselho Fiscal,cabendo ao presidente a representação ativa,passiva,judicial e extrajudicial em suas relações com terceiros.Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.Os estatutos são reformáveis por deliberação em Assembléia Geral,contando com 2/3(dois Terços) dos seus associados em assembléia.Em caso de extinção por deliberação dos associados em assembléia,o seu patrimônio se destinará a entidade congênere.O prazo de duração é por tempo indeterminado.PRESIDENTE-MARIA LUCIMAR XAVIER MOREIRA,bras.,solteira,comerciante,CPF273108013-68.

NR 91581 - A-1

nece nos valores abaixo dividido em ações de NCZ$ 1,00 (hum cruzado novo) cada uma e o Capital Subscrito e Realizado que era de NCZ$ 4.137.039,00 (Quatro milhões, cento e trinta e sete mil e trinta e nove cruzados novos), passou a ser o que se segue:

ESPECIE E CLASSE DE AÇÕES	AUTORIZADO	SUBSCRITO E INTEGRALIZADO.
Ordinarias	7.000.000,00	2.888.550,00
Preferenciais	8.000.000,00	1.342.889,00
TOTAIS	15.000.000,00	4.231.439,00

ASSINATURAS: Jose de Ribamar Pinto Coelho, Francisco Hermenegildo de Oliveira Coelho e Francisco das Chagas Torres Mesquita.

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PROPRIO

FRANCISCO HERMENEGILDO DE OLIVEIRA COELHO
Conselheiro - Secretario.

ESTATUTOS

EXTRATO DO ESTATUTO DO CAXIAS ESPORTE CLUBE. Fundado em 25 de maio de 1945, é uma entidade sem fins lucrativos, representada neste estatuto pela sigla C.E.C. com Sede no Distrito de Gangorras em Limoeiro do Norte-Ce., com personalidade jurídica destinada dos seus associados em número ilimitado, sem distinção de credo religioso, político e nacionalidade. Tem por fins difundir a prática do futebol amador Association proporcionando-lhes meios ao alcance para o aperfeiçoamento físico de seus associados, visando o aprimoramento da técnica e da sociabilidade esportiva, bem como proporcionar aos sócios reuniões de caráter desportivos e sociais. São 02(dois) os poderes sociais: 1) Assembléia Geral, que é o poder soberano de representação dos associados podendo ser odinária e extraordinária, constituída pelos sócios em pleno gozo dos seus direitos. 2) Diretoria Executiva, composta de 07 membros, eleitos para o mandato de 02 anos, sendo: PRESIDENTE: Maurilo Maia de Freitas-CPF:174.222.993-04; VICE PRESIDENTE: Vital Gomes Ribeiro-CPF:154.115.163-15; 1º SECRETÁRIO: Francisco Segundo Gomes; 1º TESOUREIRO: Hamilton Rebouças dos Santos; 2º TESOUREIRO: Aniceto Gomes Ribeiro; DIRETOR DE ESPORTES Pedro Gomes Ribeiro. O presente estatuto poderá ser alterado, em Assembléia Geral convocada para tal e contar com pelo menos 2/3 dos associados. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome do C.E.C. Sua extinção somente poderá ocorrer em caso de insuperável dificuldade na consecução de seus objetivos e mediante aprovação da maioria absoluta dos associados reunidos em Asse[illegible] para esse fim. O presente [illegible] gor na data de sua aprova[illegible] ais competentes. Limoeiro [illegible] vereiro de 1989.

Maurilo
Pre

☆☆

EXTRATO DO ESTATUTO DA AR[illegible] TIVA DOS SERVIDORES DO SE[illegible] ta de 04 de novembro de 1[illegible] fins lucrativos, com sede [illegible] noel Rodrigues, 1081 Bairro [illegible] cipio de Limoeiro do Norte [illegible] tificar-se-á com a sigla A[illegible] tivos incentivar práticas [illegible] culturais, recreativas e es[illegible] duração por tempo indeter[illegible] somente poderá ocorrer em [illegible] vocada para este fim e co[illegible] de seus associados. Os sóci[illegible] subsidiariamente pelas ob[illegible] la ARSESA, ficando suas re[illegible] das ao pagamento das mens[illegible] se pessoas de qualquer id[illegible] sem destinção de raça, cre[illegible] os poderes sociais: Assembl[illegible] da pelos sócios em pleno [illegible] Pode ser ordinária ou ext[illegible] Executiva, a quem compete [illegible] exercer os poderes confer[illegible] posta de 05 membros para [illegible] sendo: PRESIDENTE: Francisc[illegible] to Mendes-CPF-058239603-4[illegible] cio Luiz Mendonça de Santi[illegible]

SOCIEDADE BENEFICENTE DOS MORADORES DO CASTELÃO *

E S T A T U T O

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 2/6 REGISTRO No. 70154
Data: 29/01/89 Emls.: 4
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

REGINOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Ofic. Maior Cl. Notas 134247803-03

CAPÍTULO I- DA CRIAÇÃO,DENOMINAÇÃO,SEDE E FINALIDADE

Art. 1º- Sociedade Beneficente dos Moradores do Castelão,é uma sociedade civil,sem fins lucrativos,de carater filantropico e beneficente,por tempo de duração indeterminado, criada em 20 de março de 1988,e sediada nesta capital,à Rua: Pompilo Gomes,132 Castelão (sede provisória) é composta pelos moradores / do referido bairro,que livremente,queiram dela tomar parte, sendo constituída pela Assembléia Geral e por uma Diretoria e um Conselho Fiscal,eleitos democraticamente pelo conjunto dos associados. Sociedade Civil sem fins lucrativos.

Art. 2º- São finalidades da Associação:

a- Organizar os moradores do bairro com vistas à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfa-/ção de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida.

b- Promover atividades que visem divulgar/ informações úteis sobre saúde,educação,habitação,urbanismo,segurança publica,lazer e todos os outros da vida da população,atra-/ vés de cursos,palestras,atividades artisticas,culturais,esporti / vas e recreativas,com o fim de preparar os moradores para alcançar os seus objetivos comuns.

c- Promover a pesquisa dos reais problemas do bairro e elaborar planos de urbanização e serviços que melhor convenham aos interesses da população.

CAPÍTULO II - DA DIRETORIA

Art. 3º- A Diretoria será composta de um Presi - dente,um Vice-Presidente,um 1º Secretário,um 2º Secretário,um 1º Tesoureiro,um 2º Tesoureiro.

Art. 4º- Compete à Diretoria:

a- Executar os programas aprovados pela Assembléia Geral.

b- Coordenar todas as atividades da Associação e distribuir tarefas entre os membros da mesma.

Art. 5º- Compete ao Presidente:

a- Presidir as reuniões da Diretoria,assinar cheques e outros documentos e representar a associação ativa e passivamente,judicial e extrajudicialmente,ouvindo a diretoria/ executiva.

b- Compete ao Vice-Presidente,substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos.

c- Compete ao 1º Secretário,responder pela administração da secretaria,redigir as atas das reuniões e outros documentos,como também responder pelas correspondências da associação.

d- Compete ao 2º Secretário,substituir o 1º Secretário em suas ausências e impedimentos.

e- Compete ao 1º Tesoureiro,responder pela arrecadação e pagamentos da entidade; Assinar cheques e demais documentos de despesas juntamente com o presidente; Responsável pela consecução dos objetivos enumerados no item V,no capitulo I, /

DRA. MARIA SANTA DE MELO ROCHA
OAB-CE. 4712 - CPF 322.125.503-91